DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Suspensão 3
Termo de Ajuste de Contas 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 015/2.026

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, (a) servidor (a) municipal abaixo identificado:

Nome: ANA MARIA DA PAZ;
CPF. n.º: 267.159.698-76;
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL;
Provimento: Concursado;
A partir de: 16/01/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

Licitações e Contratos

Suspensão

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO – SUSPENSÃO

Pregão eletrônico n°99/2.025
PROCESSO Nº. 189/2.025

A Prefeitura Municipal de Pontal, por meio de sua Comissão de Licitação, informa que a sessão pública referente ao **Pregão eletrônico nº 99/2025, Processo 189/2025** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e preparo de alimentação escolar, fornecimento de todos os insumos, logística, supervisão, equipamentos e utensílios, fornecimento de toda a mão-de-obra para o preparo da alimentação na cozinha piloto, creches e berçários, limpeza e conservação das dependências utilizadas para preparo da alimentação, com fornecimento de materiais e transporte dos serviços ora contratados nas unidades educacionais, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, para atender ao programa de alimentação nas unidades educacionais do município.** prevista para ocorrer em 26 de janeiro de 2026, **está suspensa em razão da necessidade de revisão do edital e de seus anexos**
O certame será republicado após sanadas as inconsistências identificadas.A referida decisão, datada de 20 de janeiro de 2026, determinou a suspensão do procedimento licitatório **até apreciação final da matéria**, em razão das representações que questionam aspectos do edital,
Informamos que novas informações e atualizações sobre o andamento do certame serão oportunamente divulgadas no Portal da Transparência e nos meios oficiais de publicação utilizados por este Município.

Pontal/SP, 20 de janeiro de 2.026.

Shirley Pedro Berchan
Secretaria Municipal de Ensino
Ordenadora de despesas

Termo de Ajuste de Contas

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇAO N°. 003/2.026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E CLINICA ORTOPEDICA MECHIELETO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86 e a empresa **CLINICA ORTOPEDICA MECHIELETO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.182.151/0001-40, sediado à Rua Elpídio Vicente, nº. 325, Centro, Pontal-SP, CEP 14.180-000, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇAO**, cuja celebração está de acordo com o Parecer Jurídico de 16 de janeiro de 2.026, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de valores devidos em decorrência da prestação de serviços realizados no âmbito do Contrato Administrativo n°.456/2022, Pregão Eletrônico nº. 155/2.022, apenso ao processo nº 1.198/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, sem que houvesse, contudo, mesmo após a celebração de aditamento, saldo contratual suficiente para suprir a necessidade de atendimentos, considerando o aumento da demanda e necessidade da prestação de serviço sem interrupção visto o relevante interesse público envolvido.

CLAUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à **CLINICA ORTOPEDICA MECHIELETO LTDA**, no total de **R$ 7.945,12 (Sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**, referente as notas fiscais relacionada na tabela abaixo.

Nota Fiscal	Emissão	Objeto	Valor
686/NFS-e	03/12/2025	Realização de horas trabalhadas totalizando 191 consultas médicas no período de 01 a 30 de Novembro	R$ 7.945,12
TOTAL			**R$: 7.945,12**

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total bruto do presente Termo é de **R$ 7.945,12 (Sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**, que será pago em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº. 29

Ficha n°. **233**	Processo n°.	
Unidade:	010602	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional:	10.302.0010.0045.0000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – ASSISTENCIA HOSPITALAR AM
Cat. Econ.:	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
Código de Aplic.:	310 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLAUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe bruto de **R$ 7.945,12 (Sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**, com fulcro na efetiva utilização, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇAO E CONTROLE DESTE TERMO

Após a assinatura deste termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Pontal.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Como providências prévias à celebração do presente Termo de Ajuste de Contas e de Quitação, a Administração Pública Municipal verificou que a empresa signatária:

a) Encontra-se regular perante a Receita Federal do Brasil no que tange a débitos tributários, fiscais e previdenciários, bem como junto ao Fisco Estadual e ao Fisco Municipal, conforme certidões em anexo;
b) Não se encontra inscrita no Banco Nacional de Devedores da Justiça do Trabalho (BNDT), conforme certidão em anexo;
c) Encontra-se regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme certificado em anexo;
d) Não detém impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme consulta em anexo, junto aos sistemas Apenados/TCESP e Certidões/CGU;
e) Não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, conforme certidão negativa em anexo.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pontal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de ajuste de contas e quitação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e clausulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município de Pontal, Estado de São Paulo, em 20 de janeiro de 2.026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO JOSE MICHIELETO
Data: 20/01/2026 15:59:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Município de Pontal

LUCIANO JOSE MICHIELETO
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:

Allan Eduardo Moreira
OAB | SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

Lívia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439

2